

CONVÊNIO Nº 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM
MARCELO VELAME BRANCO DOS SANTOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E
A FACULDADE BRASILEIRA DO
RECÔNCAVO - FBBR, PARA FINS DE
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
NÃO REMUNERADO.

A **MARCELO VELAME BRANCO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.134.963/0001-00, com sede na **R J B DA FONSECA**, s/n, Centro de Cruz das Almas / Bahia, CEP: 44.380-000, representada neste ato, por **MARCELO VELAME BRANCO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, advogado, devidamente inscrito na OAB/BA sob o nº 24045, portador da cédula de identidade RG nº 6.059.795-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 616.894.085-53, com escritório na Rua J. B. da Fonseca, s/n, bairro: centro, telefones (75) 36213045, 991250038, e-mail: celovelame@hotmail.com, CEP.: 44.380-000, na cidade de Cruz das Almas – BA, neste ato denominada **CONCEDENTE**.

FACULDADE BRASILEIRA DO RECÔNCAVO - FBBR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.543.437/0001-56, com sede na Avenida Alberto Passos, nº 294, Centro de Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44.380-000, representada neste ato, por Renato Geraldo Evangelista Salles Junior, brasileiro, solteiro, diretor acadêmico, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03182468075, onde consta o mesmo sendo possuidor do RG nº 506902480 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 871.976.425-15, com endereço profissional na Av. Alberto Passos, nº 294, Centro de Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44.380-000, por neste ato denominado **CONVENENTE**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do Estágio é o aprimoramento técnico, profissional, cultural e social do estudante estagiário, mediante a aprendizagem e participação prática junto ao



escritório de advocacia da **CONCEDENTE**, de forma supervisionada, visando a preparação para o trabalho produtivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito para aprovação e obtenção de diploma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo educativo compreendido nas atividades programadas para os educandos da **CONVENIENTE** a que se refere o art. 8º Lei federal nº 11.788/2008 está contemplado no **Anexo Único**, que integra o presente termo de convênio para todos os fins e direitos.

PARÁGRAFO QUARTO: A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO

A **CONVENIENTE** promoverá a seleção dos candidatos a estágio, solicitando ao **CONCEDENTE**, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a indicação dos locais adequados para a sua realização, procedendo ao encaminhamento dos educandos ao **CONCEDENTE**, conforme disponibilidade deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONVENIENTE** disponibilizará vagas de estágio conforme a rotina, a capacidade instalada, as especificidades e as condições dos serviços do **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os grupos encaminhados pela **CONVENIENTE** serão de no máximo 03 (três) alunos por supervisor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONVENIENTE** deverá comprovar matrícula e frequência regular dos educandos encaminhados ao **CONCEDENTE**, bem assim a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor destes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos da cláusula sexta.



Handwritten signature in blue ink, likely of the representative of the conceding party.



Handwritten signature in blue ink, likely of the representative of the convening party.

PARÁGRAFO QUARTO: Às pessoas portadoras de deficiência será assegurado percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo **CONCEDENTE**, nos termos do §5º do art. 17 da Lei federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

O presente convênio não dispensa a celebração de termo de compromisso entre o educando, o **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de compromisso deverá ser assinado pelo educando, assistido ou representado, quando relativa ou absolutamente incapaz, nos termos da Lei federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), o **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**, vedada a participação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º Lei federal nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É pressuposto necessário à celebração do termo de compromisso a comprovação pela **CONVENENTE** da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do educando, mediante a apresentação da respectiva apólice, nos termos da cláusula sexta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo de compromisso deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do educando e ao horário e calendário escolar, além de mencionar:

- a) a jornada de atividade em estágio compatível com as atividades escolares, obedecidos aos limites estipulados no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008;
- b) adotando a **CONVENENTES** verificações de aprendizagem periódicas ou finais, estipulação do quantitativo de redução da carga horária do estágio nos períodos de avaliação;
- c) o prazo de duração do estágio, limitado a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- d) o período de recesso a que se refere os parágrafos sexto e sétimo da cláusula quinta.

PARÁGRAFO QUARTO: integrará o termo de compromisso de estágio o plano de atividades do estágio, que será progressivamente substituído, por meio de termos aditivos, à medida que for avaliado o educando.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações gerais a que se submetem por força deste convênio, inclusive aquelas previstas na Lei federal nº 11.788/2008, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a:

I – CONCEDENTE:

- a) celebrar o termo de compromisso a que se refere a cláusula terceira, segundo a sua disponibilidade, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento a ser desenvolvida no curso do educando, para orientar e supervisionar até 06 (seis) educandos simultaneamente;
- d) por ocasião do desligamento do educando, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) manter à disposição da fiscalização competente documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) enviar à **CONVENENTE**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao educando;
- g) observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

II – CONVENENTE:

- a) celebrar termo de compromisso a que se refere a cláusula terceira, indicando as condições de adequação do estágio a proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, zelando pelo seu cumprimento;
- b) avaliar as instalações do **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do educando;

Prof. [Assinatura] 3.02.17

- d) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) comunicar ao **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- g) contratar em favor dos seus educandos seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- h) estabelecer em conjunto com o Departamento de Planejamento, Administração e Finanças a programação das atividades de estágio, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;
- i) fornecer ficha de frequência do(s) educando(s) ao responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- j) comunicar imediatamente à **CONCEDENTE**, por escrito, todos os casos de desligamento de educando, em relação aqueles beneficiários do estágio de que trata o presente convênio, qualquer que seja o motivo, inclusive conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo de professor orientador da **CONVENENTE** e de supervisor do **CONCEDENTE**, comprovado mediante vistos nos relatórios referidos na alínea "d" do inciso II da cláusula quarta e por menção de aprovação final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os estágios decorrentes do presente convênio serão realizados na unidade da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a **CONVENENTE**, o **CONCEDENTE** e o educando, devendo



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'G. M. P. 3. 4/3'.



Handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'P' or similar mark.

constar do termo de compromisso de estágio e ser compatível com as atividades escolares, não ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO QUARTO: Adotando a **CONVENENTE** as verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida nos períodos das avaliações pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do educando.

PARÁGRAFO QUINTO: A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de educando portador de deficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO

Para atender ao disposto no art. 9º, inciso IV c/c parágrafo único, Lei federal nº 11.788/2008, a **CONVENENTE** providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor dos educandos, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, apresentando-o quando do encaminhamento do educando ao **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição necessária à celebração do termo de compromisso a comprovação pela **CONVENENTE** da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do educando, mediante a apresentação da respectiva apólice.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão aceitas apólices de seguro com prazo de cobertura inferior ao período de duração de estágio previsto no termo de compromisso.

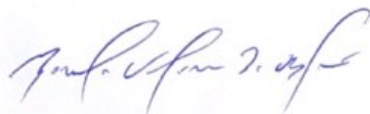
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

A **CONVENENTE** se responsabiliza por todo o seu pessoal utilizado na execução do objeto deste convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio não envolve transferência de recursos entre os **PARTÍCIPES**, que deverão arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



O presente convênio terá vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado mediante de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração dos termos do presente convênio deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará mediante o advento do seu termo final ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARTÍCIPES**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nulidade do presente convênio poderá acarretar a sua rescisão.

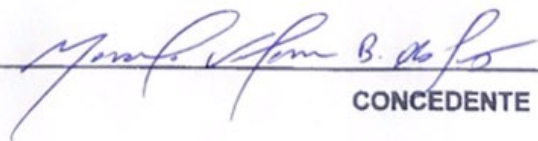
PARÁGRAFO QUARTO: A extinção do presente convênio acarreta a imediata extinção dos termos de compromisso firmados com os educandos da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas/BA, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruz das Almas / BA, 03 de março de 2022



CONCEDENTE

Reata 26. Salto 22.

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1- Isacete Santana Moura

R. G.: 12144517-80

CPF/MF: 036.662.185-80

2- Juliana Santos de Souza

R. G.: 14822393-10

CPF/MF: 066.382.975-54